

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo, nos termos da Resolução CVM nº 21 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, descrever os controles adotados pela BRL TRUST para o gerenciamento, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras dos fundos geridos por ela, inclusive em situações de *stress*.

2. RISCOS

A Política descreve, dentre outras informações, os tipos de riscos a que os fundos geridos estão expostos, os recursos e controles utilizados para a sua gestão.

Os tipos de riscos contemplados nesta Política são:

- Risco de Mercado
- Risco de Crédito
- Risco de Liquidez
- Risco de Concentração
- Risco de Contraparte
- Risco Operacional
- Risco Reputacional
- Risco PLD-FTP

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 1 |

3. COMPLIANCE

Cabe à Diretoria de Compliance e Riscos testar a adesão aos controles, bem como às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Entre suas incumbências, destacam-se:

- Estabelecer e divulgar o Código de Conduta e Ética Profissional da instituição;
- Analisar os controles previstos nos manuais e procedimentos, propondo melhorias naqueles considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências ou, ainda, desenvolver novos mecanismos de gerenciamento;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de novos normativos, atuando para que definam claramente as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de controle dos riscos;
- Intermediar o relacionamento entre as áreas, no tocante a eventuais divergências, para a manutenção dos pontos de conformidade;
- Determinar a adequada segregação de funções e responsabilidades das áreas, orientando o controle das atividades para evitar potencial conflito de interesses;
- Monitorar, permanentemente, o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios da BRL TRUST, auxiliando na implementação deles, a fim de preservar a imagem da instituição perante o mercado, de modo geral;
- Garantir a existência e divulgação das informações para a gestão dos riscos relacionados aos negócios da organização;
- Assegurar a existência de procedimentos, bem como o adequado nível de atenção gerencial a controles (promover a cultura de Controles Internos);
- Atuar como interface junto ao BACEN, CVM, ANBIMA, auditorias externas, entre outros;
- Reportar a Diretoria, quanto as medidas adotadas ou impasses para a implementação de alterações previamente definidas.

A Diretoria de Compliance e Riscos é a responsável pela gestão do risco operacional.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 2 |

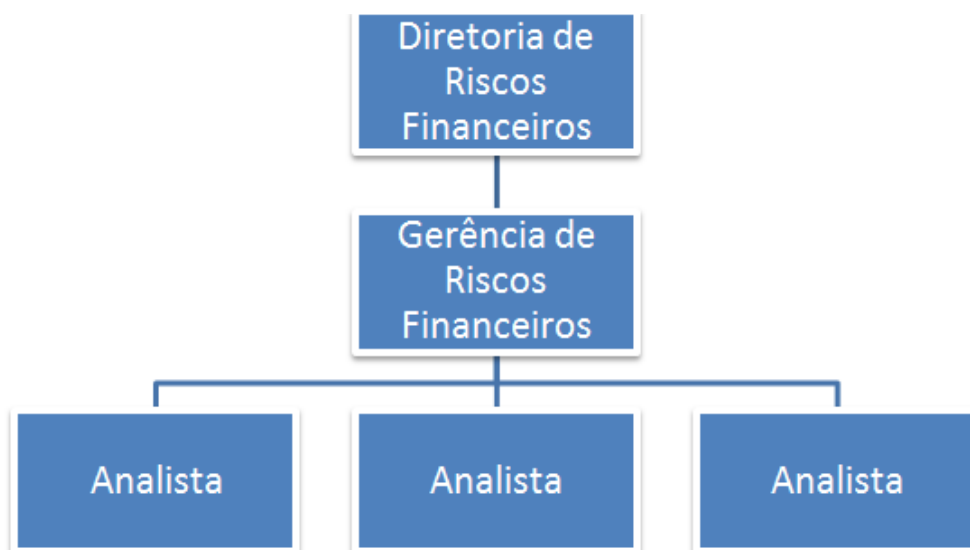
4. GOVERNANÇA

A Gerência de Riscos Financeiros está sob a responsabilidade da Diretoria de Compliance e Riscos e é a encarregada da gestão dos riscos dos fundos geridos pela BRL TRUST, quais sejam:

- Risco de Mercado;
- Risco de Crédito; e
- Risco de Liquidez.

A Diretoria de Compliance e Riscos atua na identificação dos riscos inerentes aos processos por ela geridos, bem como pela categorização, avaliação, controle, monitoração e tomada de ações de mitigação.

ORGANOGRAMA



- Diretoria: responsável por definir as políticas da área;
- Gerência: responsável por supervisionar a execução das políticas da área; e
- Analistas: responsáveis por executar e operacionalizar a política e os procedimentos da área.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 3 |

5. METODOLOGIA

- **RISCO DE MERCADO**

O Risco de Mercado pode ser entendido como o risco associado ao movimento de preços, mais precisamente, de perdas em decorrência de oscilações em variáveis econômicas do mercado de modo geral, como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e *commodities*, entre outros.

Na análise do Risco de Mercado, a área de Risco utiliza os seguintes métodos, os quais são periodicamente testados, a fim de se verificar o grau de confiabilidade das projeções realizadas:

- VaR; e
- Teste de *stress*.

O mercado em geral, ao abordar o tema de formulação e da aplicação da Análise de Stress, considera situações atípicas de mercado e eventos extremos. Em geral, essa análise não é bem capturada por metodologias do tipo de um “Valor-em-Risco” paramétrico, muito menos numa carteira de crédito privado, onde parametrizações já se comprovaram ineficientes (tal afirmação já não é completamente aceita para derivativos e instrumentos mais sofisticados, onde se pode e devem ser utilizadas parametrizações para auxiliar na tomada de decisão).

No caso específico da BRL TRUST, as Análises de Stress são elaboradas através da simulação de cenários atípicos de mercado e eventos extremos. Referida análise é realizado através de um sistema adquirido do mercado, denominado Sistema Mitra.

O valor do VaR é calculado mensalmente pela Gerência de Riscos Financeiros. Estatisticamente, o intervalo de confiança utilizado nos cálculos é de 95%, sendo certo que o limite do VaR é estabelecido em função do retorno esperado do fundo. Ou seja, um fundo que tem um objetivo de retorno maior assumirá também um limite de risco maior.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 4 |

• RISCO DE CRÉDITO

Define-se o Risco de Crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras, nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, etc.

É realizado pela BRL TRUST um acompanhamento sistemático da qualidade de crédito divulgado, de forma a manter o risco de inadimplemento dentro de parâmetro estabelecido para cada perfil de fundo.

Tratando-se de operações de crédito privado, cujo objetivo do fundo é o de “carregar” o título até o vencimento, tendo em vista que preços no mercado secundário para este tipo de crédito não espelham o real preço do ativo, a gestão do risco de crédito repousa especialmente na avaliação prévia das operações (colaterais, limites de volume, etc.) e no provisionamento contra perdas.

Além disso, há a busca de diversificação entre clientes, regiões e setores nas carteiras de ativos.

• RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez das carteiras dos fundos geridos pela BRL TRUST é monitorado de forma a mensurar o impacto de necessidades de resgates destes, bem como se a posição de títulos está adequada às necessidades de caixa.

Os fundos de investimento em créditos privados, ou fundos estruturados no geral, poderão investir em ativos que apresentam baixa liquidez, em função das características específicas do mercado em que são negociados (mercado secundário brasileiro).

O Risco de Liquidez de cada fundo deve ser avaliado individualmente, levando em consideração a forma de condomínio, e as especificidades de cada qual.

A métrica para aferição do Risco de Liquidez dos fundos está detalhada na Política de Liquidez da BRL TRUST, disponível em: www.brtrust.com.br.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 5 |

- **RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

A BRL TRUST realiza a gestão dos seus fundos de investimento de forma a mitigar o Risco de Concentração em um determinado ativo, tendo em vista as políticas de diversificação e concentração previstas em cada regulamento.

Cabe ressaltar que os fundos de investimento destinados a investidores profissionais poderão prever a concentração de todo o patrimônio do fundo em um único ativo ou emissor, sendo certo que caberá ao investidor profissional assumir os riscos daí decorrentes.

- **RISCO DE CONTRAPARTE**

O Risco de Contraparte é intrinsecamente ligado ao Risco de Crédito, e pode ser resumido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações. A exposição por contraparte é calculada pela soma das exposições em diversos produtos detidos pelos fundos geridos.

- **RISCO OPERACIONAL**

O Risco Operacional trata da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas.

Trata-se do risco de perdas resultantes de processos internos, pessoas e sistemas inadequados ou falhos, ou de causas externas (deliberadas, acidentais ou naturais). As perdas podem ser prejuízos financeiros diretos ou indiretos, na forma de receita não realizada, devido a suspensão de negócios. A estrutura de Risco Operacional oferece as ferramentas e os processos para a gestão e controle do Risco Operacional para identificar os riscos em potencial e reagir aos mesmos adequadamente.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 6 |

- **RISCO REPUTACIONAL**

O Risco Reputacional é o risco atual, ou prospectivo, proveniente da percepção desfavorável da imagem da instituição por seus clientes, contrapartes, acionistas ou órgãos reguladores. Em razão desta percepção a capacidade da instituição para estabelecer novas relações, ou para atender as relações existentes, é afetada, expondo a instituição a possíveis perdas financeiras, ou a um declínio em sua base de clientes.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 7 |

6. LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os limites de exposição de risco dos fundos são aqueles previstos individualmente em cada regulamento ou formulário de informações complementares, conforme o caso.

Todos os limites previstos na regulação aplicável e nos documentos constitutivos, conforme o caso, devem ser rigorosamente seguidos e verificados pela BRL TRUST.

A BRL TRUST tem como diretriz não pré-determinar limites formais de exposição de risco das carteiras dos seus fundos, podendo a qualquer momento alterar as posições de acordo com os objetivos, perfil de investidor e tolerância a riscos dos diversos investidores, observada sempre a melhor relação entre risco e retorno.

Eventuais extrapolações aos limites ou situações não previstas serão tratadas caso a caso pelo Comitê de Riscos Financeiros e Apreçamento de Ativos da BRL TRUST.

7. TRATAMENTO DE ERROS OPERACIONAIS

A BRL TRUST envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo dos erros operacionais, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos.

Erro operacional pode ser definido como um erro de colocação, execução, liquidação ou alocação de ordens ou ativos nos Fundos. Caso seja identificado anteriormente a sua efetivação, será considerada apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

Os funcionários envolvidos com a gestão devem reportar à Área de Riscos e Compliance sempre que detectado qualquer erro operacional.

A Área de Riscos e Compliance é responsável por gerar um relatório sobre erros operacionais, identificando a obtenção de prejuízo decorrente do erro. Mediante a justificativa a Área de Riscos e Compliance deverá decidir sobre quem arcará com eventual prejuízo decorrente do erro operacional, levando em consideração as características do caso concreto.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 8 |

8. TRATAMENTO DE DESENQUADRAMENTOS

Não obstante a existência de controles de pré-enquadramento para impedir ou mitigar a ocorrência de desenquadramentos ativos, oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de posições nos fundos líquidos. Por desenquadramento passivo entendem-se fatores exógenos e alheios à vontade dos Gestores, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do Fundo, ou nas condições gerais do mercado de capitais. Nesse caso, o prazo para reenquadramento é de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da Instrução CVM 555/2014, devendo a Gerência de Riscos Financeiros diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo.

Em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a BRL TRUST deverá suspender a atividade que possa prejudicar o fundo de investimento envolvido, e tomará, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas.

Para cada desenquadramento ativo a Gerência de Riscos Financeiros deverá formular comunicação a ser enviada ao respectivo gestor do Fundo de Investimento, para que o mesmo confirme e justifique tal ocorrência, já sendo mencionando o prazo de reenquadramento, o qual não poderá ultrapassar o final do primeiro dia útil seguinte ao desenquadramento.

As exceções de reenquadramento, dentro do prazo, por condições mercadológicas, serão reportadas pela BRL TRUST à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 9 |

9. RELATÓRIOS DE EXPOSIÇÃO A RISCO

Os limites atualmente vigentes de VaR e Stress dos fundos geridos são divulgados mensalmente pela Gerência de Riscos Financeiros. Já os relatórios de composição de carteira são enviados diariamente.

Os relatórios são enviados para os responsáveis pelas Áreas de Gestão e Compliance, e são os principais instrumentos para monitoramento dos limites.

10. REVISÕES E ALTERAÇÕES

Qualquer tipo de alteração ou exceção à presente Política deve ser aprovada pelo Comitê de Compliance e Riscos Operacionais.

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo, em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| Edição | Datas | | | Aprovação | Página |
|--------|-----------|--------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| | 1ª Versão | Última Atualização | Próxima Revisão | | |
| 5ª | out/2014 | dez/2020 | abr/2024 | Diretoria de Riscos e Compliance | 10 |